



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Aviso de licitação

Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Registro de Preços

Edital nº 012/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Lote, para Registro de Preço para Aquisição de Luminárias com tecnologia LED, para 21 Municípios consorciados, por meio do site <www.bll.org.br>.**

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 8h do dia 20/07/2021 e a sessão pública de lances terá início às 14h

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.org

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

administracao@consorcioextremosul.org

Pelotas, 11 de junho de 2021


FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE DOZE (12) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações posteriores, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **20 DE JULHO DE 2021**, com início às **14** horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 20/07/2021 as 08 horas.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Rua Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo do material nele empregado, ou por meio dos sites consorcioextremosul.org ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: adiministracao@consorcioextremosul.org

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Candiota
- Canguçu



- Capão Leão
- Cerrito
- Chuí
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Padras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santa Vitória do Palmar
- Santana do Boa Vista
- São Jose do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, **mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores**, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: <www.bll.org.br>.

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.



3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site <www.bll.org.br>.

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 - A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1- Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.



5.1.2- A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:

- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seus Anexos;
- c) o número de registro Procel;
- d) o número de registro no INMETRO;
- e) o valor unitário do (s) produto (s) do lote; e
- f) o valor total dos produtos do lote.

5.3 – Prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do empenho pelo Contratado, a partir da solicitação da Secretaria, devendo ainda ser entregue devidamente revisado quanto a quantidade e descrição do produto;

5.4 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.5 – Prazo de garantia mínima de cinco (05) anos para o item cotado.

5.6 – Declaração de Compromisso de adequação das normas de fabricação atendendo a legislação vigente, segurança e meio ambiente em conformidade de cada item.

5.7 – Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula;

5.8 – A proposta deverá conter o preço unitário por ITEM e, preferencialmente, o valor total por item e o total geral da proposta, onde deverão englobar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

5.9 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.10 – O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.



5.11 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.12 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.13 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.14 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por doze meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

A Sessão será realizada na Sede do Consórcio Público do Extremo Sul- RS, localizada na Rua Andrade Neves 2077 6º andar Contato pelo telefone (53) 981154948.

6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **lote**.

6.4 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.5 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema.

6.6 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.7 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.7.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.



6.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.9 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1- A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço global por lote; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por lote** respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 - Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 - Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 - Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas, deverá estar protocolada no Consórcio, na cidade de Pelotas-RS, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do julgamento, em envelope lacrado e rubricado pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES.
Rua Andrade Neves 2077 - 6° andar
Pelotas, RS CEP Nº 96.020 – 080 A/C Pregoeiro)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE – CNPJ

7.6 - A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 - A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 - Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.



8 – DA HABILITAÇÃO. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – A comprovação da habilitação do licitante vencedor será efetuada mediante apresentação dos documentos adiante especificados, em original ou cópia autenticada por Tabelião ou serventário designado, os quais devem acompanhar a proposta de preços, conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.6.

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá, no ato da licitação, apresentar os documentos elencados a seguir:

8.4.2 Comprovação da capacidade técnica, através de atestado em nome da pessoa jurídica licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de Luminária pública em tecnologia de diodos emissores de luz (LED), compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo nos atestados englobar todas especificações constantes no quadro abaixo, não precisando, obrigatoriamente, constar em um único atestado:



I) Fornecimento de luminárias com tecnologia de LED, para iluminação pública de pelo menos 5.000 (Cinco mil) pontos;

II) Eficientização Energética de Sistema de Iluminação Pública, compreendendo a elaboração de Plano e Relatório de Medição e Verificação, aderente ao PIMVP (Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance) para comprovar o resultado das ações de eficiência energética (economia prevista).

8.4.2.1 Para comprovação de cada item, caso não tenha a atestação requerida em um único atestado, poderá ser admitido o somatório de atestados. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- I) um atestado para cada item exigido na sua totalidade;
- II) atestado que contenha um ou mais itens exigidos na sua totalidade.

8.4.3 Ensaios de laboratórios credenciados no INMETRO para cada tipo de luminária:

- I) Fotométrico: Potência, Fator de Potência, Eficiência Energética;
- II) Fluxo Luminoso, Índice de Reprodução de Cor –IRC, Temperatura de Cor– TCC de acordo com a ABNT NBR 5101/2012;
- III) Grau de Proteção do Conjunto Óptico e Driver IP66;
- IV) Distorção harmônica total (THC);
- V) Proteção contra Impactos Mecânicos IK08;
- VI) Proteção contra Choque Elétrico;
- VII) Resistência a Vibração;
- VIII) Resistência a Força do Vento;
- IX) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 (obs.: conforme Termo de Referência – Anexo I, para cada tipo de luminária, a vida útil do LED é de 90.000 horas).

8.4.4 A licitante deverá apresentar, ainda:

- I) Tradução juramentada de todos os ensaios ou relatórios que estejam descritos em língua estrangeira;
- II) Curva de Distribuição fotométrica da luminária, em documento impresso (obs.: a empresa vencedora do certame deverá disponibilizar ao Município solicitante na versão digital e formato IES, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato);
- III) Cópia da publicação no site do INMETRO (www.inmetro.gov.br/prodcert/produtos/lista.asp), mencionando as marcas e modelos ofertadas pela licitante;
- IV) Registros, também emitidos pelo INMETRO, das marcas/modelos ofertados;
- V) Declaração assinada pelo fabricante, com reconhecimento de firma, exclusivamente elaborada para o referido processo licitatório, de que esta assegurará a garantia de 5 anos para as luminárias de LED fornecidas pela licitante;



VI) Apresentar catálogo dos produtos ofertados, indicando marca, fabricante e descrição técnica das lâmpadas, conforme o Termo de Referência cópia original ou autenticidade do fabricante;

8.4.5 O item acima previstos, obrigatoriamente devem ter o Selo Procel de economia de energia. O código de barras do equipamento a ser fornecido deverá estar contemplado na listagem com os equipamentos certificados com Selo Procel de eficiência energética disponível no endereço eletrônico: <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?View={B70B5A3C-19EF499D-B7BC-D6FF3BABE5FA}>.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, indispensável ao cumprimento das obrigações contratuais respectivas, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos devem conter, além da assinatura do Contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social, A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei;

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo foro competente da sede da empresa.
- d) A exigência da letra “a”, será avaliada pelo Pregoeiro, com o assessoramento técnico que julgar necessário, manifestando-se fundamentadamente sobre aquele requisito de qualificação.

8.6 - Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.
- c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 9.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a Impugnação, no prazo de quarenta e oito (48) horas.
- 9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.



10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se evados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;



12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Se o licitante vencedor não cumprir obrigações que lhe são próprias, previstas neste edital, ou posteriormente, na condição de Contratado, infringir qualquer cláusula contratual ou, ainda, a se deixar de observar preceitos legais pertinentes a esta Licitação, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que lhe for aplicável.

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1 - A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o disposto no Anexo II e o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos produtos contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo Contratado, da Autorização de Compra e do empenho, ambos expedidos pelo Município Contratante.

15.2.1 - O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito entre Contratante e Contratado.

15.3 - Os produtos adquiridos pelos Municípios deverão ser entregues em local, dias e horários estabelecidos na Autorização de Compra.

15.4 - Somente serão aceitos os itens que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade.

15.5 - O recebimento do item será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao



atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório.

15.6 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.7 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia *liquidação da despesa*. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES COM ÓRGÃOS NÃO CONSORCIADOS

17.1 - A utilização de “carona de SRP” no processo de contratação pública Administração Pública segue rigorosamente um conjunto de regras, observando todas as etapas do processo de carona, desde o pedido de adesão do órgão requerente até a formalização do contrato a fim de atingir tal objetivo.

17.2 - Por essa complexidade, pela disposição de pessoal e tecnologia para gerir as caronas, e por conta das ações necessárias para possibilitar a ação solidária das Caronas o COPES instituiu a Taxa de Administração de Caronas.

17.3 - A taxa servirá para cobrir o custeio destas atividades e fortalecer o Consórcio Público do Extremo Sul, para aprimorar a comunicação entre órgãos requerentes e a empresa, utilização de sistemas de memória digital e arquivamento físico de materiais de expediente, e demais despesas correlatas aos serviços.



17.4 - O COPES também está inovando e disponibilizando uma ferramenta tecnológica para a gestão do quantitativo das caronas de registros de preços, automatizando o fluxo dos processos e das informações, dando maior transparência aos órgãos de fiscalização externa como o TCE/RS e quaisquer que sejam os interessados, buscando qualificar e aprimorar o atendimento de regras pertinentes ao fluxo de caronas do SRP, conforme estabelece o marco regulatório das compras públicas – Lei 8.666/93.

Requisitos para caronas ao registro de preços para fornecimento de itens deste edital:

- a) Somente mediante anuência do COPES, no que couberem as condições e as regras estabelecidas legislação vigente, a ata de registro poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório;
- b) Sempre que autorizado e quando efetivado este tipo de contratação, será devido ao COPES pela empresa detentora da Ata de Registros, uma taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor total da venda contratada, de acordo com a Resolução nº 004/2020 do COPES;
- c) Em contratações firmadas com os municípios associados COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL não ocorre carona e portanto não incidirá a cobrança de taxa;
- d) Será devido à taxa somente quando autorizado a carona pela empresa detentora da ata e efetivada a contratação pelo órgão aderente;
- e) Não haverá ônus financeiro aos órgãos aderentes, o pagamento da taxa ficará a cargo dos fornecedores detentores de atas do SRP – beneficiados pelas adesões;
- f) A existência de registro de preços não obriga a empresa a conceder carona e firmar contratações com outros órgãos além do COPES - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL;
- g) O Licitante reconhece que a utilização do *sistema eletrônico de gestão de atas de registro de preços* implica o pagamento da taxa de administração.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.2 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

18.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, pelas infrações neles previstas;

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



18.6 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.7 – Não havendo expediente no Consórcio, na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.


18.9 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato

Pelotas, 11 de junho de 2021



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito de Jaguarão
Presidente em exercício Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº. 012/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência estabelece os critérios e exigências mínimas a serem atendidas para o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED nos pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento aos Municípios pertencentes ao Consórcio Público do Extremo Sul – RS.

Os quantitativos estabelecidos neste anexo, são meramente estimativos, não estando a Administração Pública obrigada a proceder a sua contratação.

Além das exigências aqui especificados, os equipamentos deverão estar de acordo com as Normas, Portarias e Instruções Técnicas vigentes dentro do território Nacional.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados as necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, gastando menos energia e melhorando o nível de iluminamento das vias e espaços públicos.

Nesse sentido vários esforços vêm sendo empregados para viabilizar o investimento inicial da efficientização do parque luminotécnico ou de até de parte dele. Muitos municípios de pequeno e médio porte vem tendo grandes dificuldades em viabilizar a efficientização de grande parte do seu parque (acima de 50%), pois a Parceria Público Privada torna-se inviável econômica e juridicamente e não há recurso próprios suficientes para iniciar o processo independentemente.

A solução encontrada para pequenos e médios municípios é a efficientização de quase da totalidade do seu parque, oportunizando honrar de acordo com o superávit existente e com a economia de energia gerada pelas efficientizações.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar a totalidade do parque luminotécnico dos municípios pertencentes ao Consórcio Público do Extremo Sul – RS.

2.1- Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de



critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade neste mercado deste sistema, e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum, uma vez que nada mais são que equipamentos produzidos em linha pelas indústrias, e verificou-se que as especificações eram usuais nesse mercado.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta contratação atender a um Projeto que está sendo implantado em toda região de abrangência do CONSÓRCIO, atendendo assim a vários órgãos dos municípios, em concordância com o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO e pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL considerando-se um LOTE único dividido em ITENS, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Da justificativa para aquisição em lote único – menor preço global

Embora o sistema de registro de preços, registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o LOTE integral com a sua composição. Revela-se *inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.*

O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que: I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos; temos a finalidade de formar um todo



unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

O parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável. A licitação para contratação deste objeto em único lote não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, garantir a gerência segura da aquisição, e principalmente, promover ampla competição necessária em um processo licitatório. Mas também, busca atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades das mais diversas Administrações Públicas (Municípios Consorciados) reunidas através do Consórcio Público do Extremo Sul, conforme demonstrado nos autos processuais, especificamente nos artefatos da IN 04/2010 emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação (que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal), que nos serve de referência.

Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública dos 21 Municípios consorciados ao Consórcio Público do Extremo Sul é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Sistema de Registro de Preço, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento ao princípios constitucionais e da Administração Pública.

3. SITUAÇÃO ATUAL

A parte do sistema de iluminação pública dos municípios do Consórcio Público do Extremo Sul e conveniados participantes desta licitação, na qual a efficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas) instalados: 82.696
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo.
- Acionamentos individuais através de rele foto eletrônico na maioria dos pontos.

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes por município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera efficientizar, em cada município integrante do Consórcio Público do Extremo Sul e outros Municípios Conveniados:



Município	População Estimada (hab)	Pontos Estimados
Arroio do Padre	2.951	369
Arroio Grande	18.238	2.653
Candiota	9.647	1.206
Canguçu	56.211	2.986
Capão Leão	25.409	3.176
Cerrito	6.738	842
Chuí	6.770	846
Herval	6.814	852
Jaguarão	26.500	3.313
Morro Redondo	6.589	824
Padras Altas	1.954	244
Pedro Osório	7.706	963
Pelotas	343.132	28.594
Pinheiro Machado	12.195	1.524
Piratini	20.704	2.588
Rio Grande	211.965	17.664
Santa Vitória do Palmar	29.483	3.685
Santana do Boa Vista	8244	1.031
São Jose do Norte	27.721	3.465
São Lourenço do Sul	43.540	5.443
Turuçu	3.423	428
Total		82.696

Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis por 98% do gasto dos municípios com energia elétrica da iluminação pública, pagos para as respectivas concessionárias. Os demais pontos não são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

4. DOS ITENS

4.1 LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICO LED

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, equipadas obrigatoriamente com chip SMD, classificação CUTOFF, e TIPO II. MÉDIA (não sendo aceita luminárias com Chip On Board-COB). Com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), vida útil do conjunto 90.000 horas @L70 com declaração de garantia das luminárias LED, por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com Certificação conforme Portaria 20 do INMETRO e certificação PROCEL.



Procel Selo de Eficiência Energética:

O Selo e Certificação Procel de Economia de Energia ou simplesmente Selo Procel, instituído por meio de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – Procel, que tem na Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás sua secretaria executiva.

O Selo e Certificação Procel tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Também objetiva estimular a fabricação e a comercialização de produtos mais eficientes, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e a redução de impactos ambientais. (Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbeselo.asp#:~:text=O%20Selo%20Procel%20tem%20por,energ%C3%A9tica%20dentro%20de%20cada%20categoria.>)

As Luminárias ainda deverão atender as seguintes especificações, sendo aceita a tolerância de 10% na potência solicitada da luminária (W), para mais ou para menos, em relação a potência e fluxo luminoso descritos com base nos dados declarados nos ensaios apresentados, mantendo-se a eficiência luminosa mínima solicitada.

- a) Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 89% de eficiência com tensão de entrada em 120V;
- b) Tensão de entrada 100~300 Vca (Full range);
- c) Frequência de entrada 50-60 Hz;
- d) Controle de corrente em malha fechada;
- e) Base para relé foto eletrônico 7 pinos;
- f) Driver dimerizável padrão 1-10V;
- g) Corpo fabricado em alumínio injetado;
- h) Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza;
- i) Lentes dos LEDs em policarbonato, sem demais refratores;
- j) Temperatura ambiente de operação -25°C a 45°C ± 5°C;
- k) Protetor de surtos 10kV/12kA integrado ao corpo da luminária;
- l) Cabo de proteção PE para aterramento;
- m) Classificação das Luminárias TIPO II MÉDIA;

4.2 – RELÉ FOTO ELETRÔNICO

Aquisição do RELÉ FOTO ELETRÔNICO com o catálogo do produto, válido.

As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações:

- a) Tensão de entrada 105~305 V
- b) Grau de Proteção IP-67



- c) Invólucro com proteção contra raios UV
- d) Frequência de entrada 50 ou 60 Hz
- e) Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mais
- f) 5 a 15 lux para ligar
- g) 30 lux para desligar
- h) Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C
- i) Consumo máximo 0,92W
- j) Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j
- k) Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VA
- l) Garantia do produto de 5 anos.

4.3 – QUADRO COM DESCRITIVOS DOS ITENS

Item	Descrição / serviço	Quant.	Valor máximo Unit.
1	Luminária de LED com potência máxima de 40W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 5.800 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	15.000	R\$ 857,00
2	Luminária de LED com potência máxima de 50W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 7.250 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática,	50.000	R\$ 957,00



	vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.		
3	Luminária de LED com potência máxima de 60W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 8.700 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	4.017	R\$ 1.129,00
4	Luminária de LED com potência máxima de 90W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 13.050 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	25.000	R\$ 1.393,00



5	Luminária de LED com potência máxima de 150W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 21.750 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	12.047	R\$ 1.698,00
6	Luminária de LED com potência máxima de 190W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 27.550 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1.775	R\$ 1.907,00
7	Rele Fotoeletrônico com frequência de entrada 50 ou 60 Hz, tensão de entrada 105~305 V, grau de proteção IP-67 e garantia do produto de 5 anos.	107.839	R\$ 39,00
8	Braço 2 metros, galvanizado a fogo. (Modelo 1)	38.538	R\$ 199,00
9	Braço 3 metros, galvanizado a fogo. (Modelo 2)	16.516	R\$ 299,00
Valor Global			

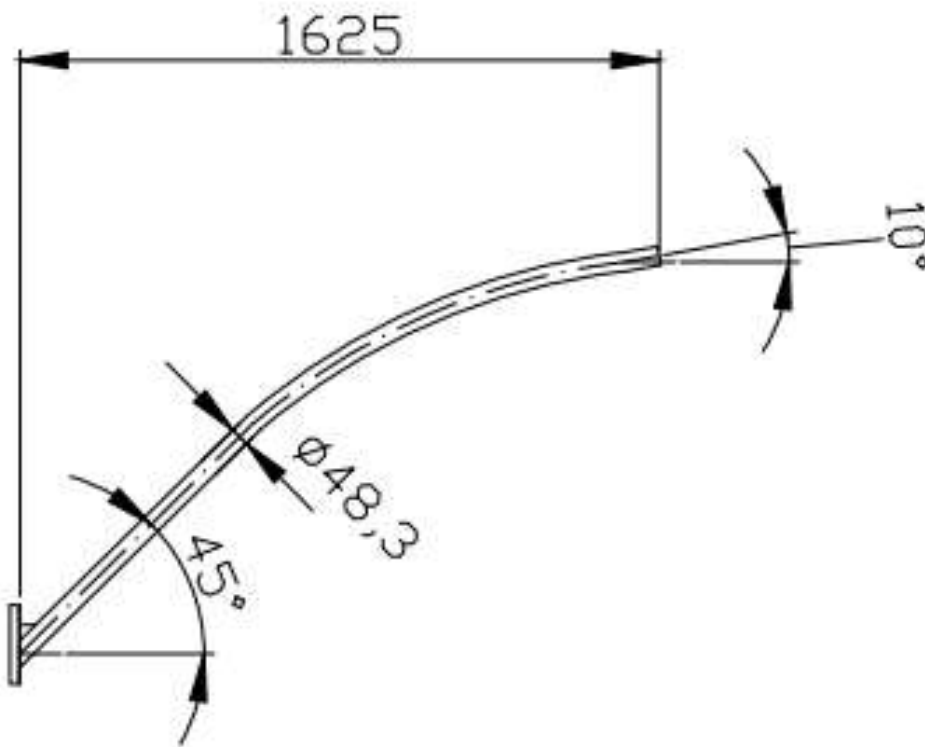


4.4 – Aquisição de BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, espessura da chapa #2,5mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16, mm.

4.4.1 – Modelo 1 - Braço de 2,0 metros

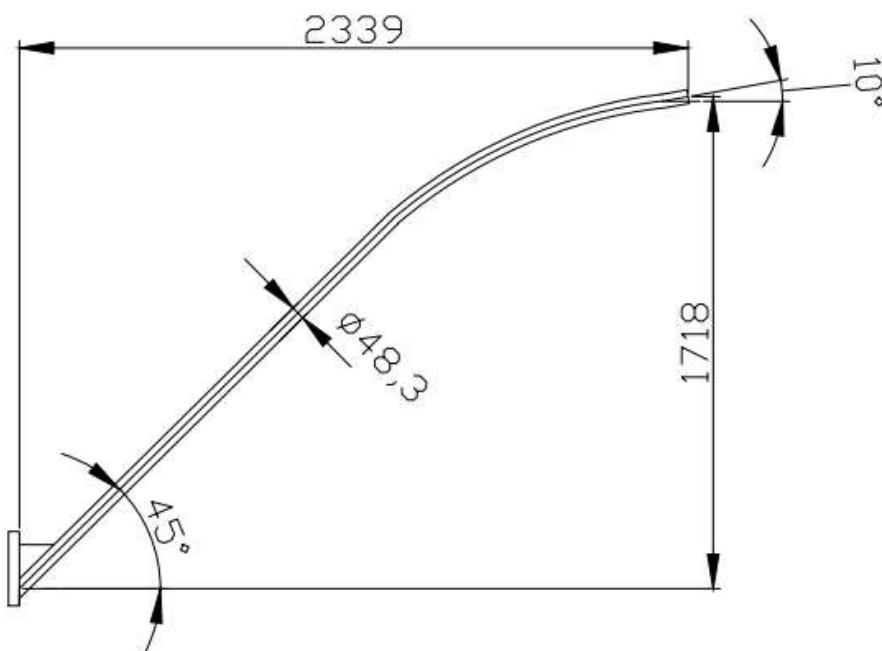
Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:





4.4.2 – Modelo 2 - Braço de 3,0 metros

Dimensões em milímetros conforme figura abaixo:



5. DA GARANTIA

5.1 A garantia deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária e relés, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias e relés.

5.2 A garantia é do tipo “balcão”, onde o município irá retirar a luminária do ponto e encaminhar para a contratada, onde a mesma irá avaliar, providenciar conserto ou troca junto ao fabricante e reencaminhar para o município no endereço indicado, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega pelo Município à Contratada.

5.2.1 Em caso de devolução das luminárias e relés para reparo ou substituição do item, dentro do período de garantia contratual, as despesas decorrentes do transporte para envio correrão por conta do contratante, e despesas de retorno do material correrão por conta do contratado.

5.3 As luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas somente serão aceitas após a aprovação dessas novas luminárias e relés pelo município.

5.4 As condições de garantia estipuladas aplicam-se também às luminárias e relés fornecidas em substituição às defeituosas.



6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento das aquisições ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos produtos pelo Contratante, obedecendo os prazos de vigência avençadas entre Contratante e Contratada.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Constatando-se, junto as certidões de regularidade fiscal, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

6.9 No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

6.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO em favor da EMPRESA ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.11 Fica desde já reservado ao MUNICÍPIO o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, equipamentos e serviços, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

6.12 A critério do MUNICÍPIO, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenização ou outras responsabilidades da EMPRESA.

7. DO TERMO DE CONTRATO



7.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar interesse na assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses.

7.5 O prazo de vigência de execução contratual será de 90 (noventa) dias.

7.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município Contratante.

7.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 O prazo de entrega dos produtos contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo Contratado, da Autorização de Compra e do empenho, ambos expedidos pelo Município Contratante.

8.1.1 O prazo estabelecido neste item poderá ser prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito entre Contratante e Contratado.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº. 012/2021

<i>Item</i>	<i>Descrição / serviço</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Ref. Unit.</i>
1	Luminária de LED com potência máxima de 40W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 5.800 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1	
2	Luminária de LED com potência máxima de 50W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 7.250 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1	
3	Luminária de LED com potência máxima de 60W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 8.700 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1	



4	Luminária de LED com potência máxima de 90W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 13.050 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1	
5	Luminária de LED com potência máxima de 150W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 21.750 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.	1	
6	Luminária de LED com potência máxima de 190W : com fluxo luminoso mínimo de ≥ 27.550 lumens, eficiência luminosa mínima de 145 lm/W, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação, tecnologia LED SMD, temperatura de cor 5000K, faixa de tensão mínima de 100~300Vac, frequência 50-60Hz, resistência mecânica mínima IK08, grau de proteção mínimo IP66, fator de potência mínima de 0,96, IRC \geq 70, harmônica total THD \leq 10%, classificação fotométrica tipoll/media ou curta, dispositivo de proteção de surto DPS 10kV/12kA, corpo da luminária em alumínio injetado ou extrudado com pintura eletrostática, vida útil do LED mínimo 90.000h, base para rele de 7 pinos. Certificação INMETRO e Selo Procel.		
7	Rele Fotoeletrônico com frequência de entrada 50 ou 60 Hz, tensão de entrada 105~305 V, grau de proteção IP-67 e garantia do produto de 5 anos.	1	
8	Braço 2 metros, galvanizado a fogo. (Modelo 1)	1	
9	Braço 3 metros, galvanizado a fogo. (Modelo 2)	1	
VALOR GLOBAL			



ANEXO III

Minuta de Contrato a ser celebrado entre Município e Licitante Vencedor.

Pregão Eletrônico nº. 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

EDITAL Nº 012/2021

Minuta de Contrato de Compra

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

O prazo de entrega dos produtos contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, prorrogáveis por mais 45 dias, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante

A *Autorização de Compra* estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com as especificações da Autorização de Compra e emissão de empenho, que conterà, dentre outros elementos:

- a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.3 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.



CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

em..... (Sede do Município),

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.